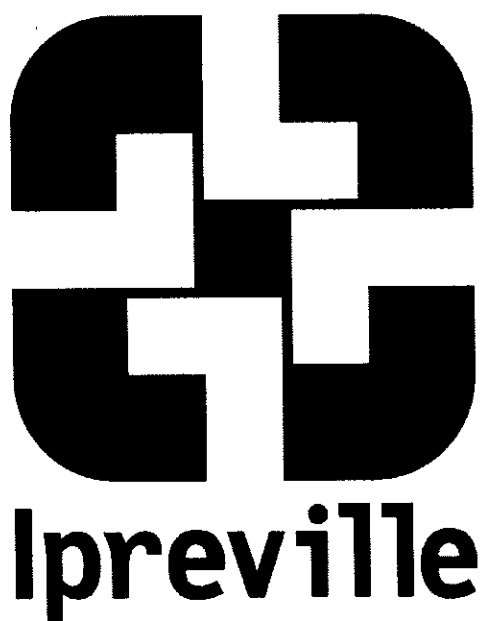


# Relatório Mensal de Verificação do Controle Interno do Ipreville

---

Abril/2022



Unidade de Controle Interno

05 de setembro de 2022

## SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	2
1. Introdução .....	3
2. Da Verificação da Gerência de Previdência .....	3
2.1 Das Manifestações quanto à Regularidade dos Atos Administrativo na concessão de benefícios previdenciários e revisões .....	3
2.2 Dos achados de verificação, recomendações e medidas corretivas:.....	4
2.3 Do Envio dos Processos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina .....	6
2.4 Das Audiências/Diligências Recebidas/Respondidas .....	6
2.5 Das Homologações no Período .....	7
2.5.1 Das Homologações com Ressalva no Período .....	8
2.6. Das Compensações Previdenciárias .....	9
3. Da Verificação da Folha de Pagamento .....	9
3.1 Da Implantação dos Benefícios Concedidos na Folha de Pagamento .....	10
3.2 Do Bloqueio de Aposentadoria ou Pensão por falta do recadastramento (prova de vida) anual .....	10
4. Dos Processos Administrativos .....	10
4. 1 Dos Processos Administrativos em Andamento .....	10
5. Do Pró-Gestão RPPS .....	
5.1 Da Manualização e Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação .....	11
5.2 Código de Ética .....	12
5.3 Da Ouvidoria.....	12
5.4 Das Capacitações/ Visitas Técnicas.....	12
5.5 Da Certificação Pró-Gestão RPPS .....	12
6. Participação no Programa e-Prevenção:.....	13
7. Conclusão .....	13
7. Recomendações.....	14

*f*

## 1. Introdução

A Unidade de Controle Interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – Iperville, observando o disposto na Lei Municipal nº 7.611, de 06 de dezembro de 2013, tem como objetivo básico executar a fiscalização dos atos administrativos, no âmbito do Iperville, de forma a contribuir no processo de melhoria das áreas mapeadas e manualizadas, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, apoiando os órgãos de controle externo na sua missão institucional, sobretudo o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

A Unidade de Controle Interno, qualificada como unidade administrativa, integra a estrutura organizacional do Iperville e está vinculada diretamente à Diretoria-Executiva da entidade.

O presente relatório é uma ferramenta de gestão e relaciona de maneira clara e sucinta as rotinas desempenhadas pela Unidade, no âmbito da Gerência de Previdência e da Folha de Pagamento, no mês de abril de 2022, apontando, quando existir, achados de verificação e as medidas corretivas e/ou estruturantes sugeridas aos setores afetos ao processo administrativo do objeto da análise.

## 2. Da Verificação da Gerência de Previdência

### 2.1 Das Manifestações quanto à Regularidade dos Atos Administrativo na concessão de benefícios previdenciários e revisões

A Unidade de Controle Interno do Iperville, no decorrer do mês de abril de 2022, realizou a análise de 22 processos de concessão de benefícios previdenciários concedidos em Fevereiro, a saber:

Manifestações Concessão Aposentadorias e Pensões						
Regras	Regular	Regular com			Irregular	Total
		Observação	Recomendação	Ressalva		
Ap. Tempo de Contribuição (incluídas especial magistério)	10	02	-	-	-	12
Aposentadoria por Idade	06	-	-	-	-	06
Aposentadoria Compulsória	-	-	-	-	-	-
Aposentadoria por Invalidez	02	01	-	-	-	03
Ap. Especial Súmula Vinculante	-	-	-	-	-	-
Pensão por Morte	01	-	-	-	-	01
Revisões	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>	<b>03</b>	-	-	-	<b>22</b>

## 2.2 Dos achados de verificação, recomendações e medidas corretivas:

Do total de 09 achados de verificação nos processos, para a emissão de Manifestação, a Unidade de Controle Interno, realizou o encaminhamento dos apontamentos e recomendações por e-mail para as áreas responsáveis, Gerência de Previdência ou Folha de Pagamento, com cópia para Diretoria Executiva.

As devidas medidas corretivas realizadas dentro do prazo de envio do processo ao TCE/SC são encaminhadas a Unidade de Controle Interno que realiza nova análise de regularidade emitindo a Manifestação.

Achados de verificação e recomendações do Controle Interno	Encaminhamentos/ Respostas das áreas (medidas corretivas)
Nº Manifestação: 093 - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral – Regular	
1) Verifica-se a ausência do comprovante de pagamento da pensão no Ipreville, que comprove a aplicação do desconto do redutor constitucional de acordo com a opção da segurada. Recomendo anexar ao processo físico e eletrônico para envio ao TCE, o referido comprovante de pagamento, a fim de comprovar a observância do art. 24, § 2º, da EC nº 103.	Gerência de Previdência anexa ao processo o comprovante de pagamento com o desconto do redutor constitucional aplicado.
Nº Manifestação: 098 - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral – Regular	
1) Divergência no tempo total de contribuição informado no demonstrativo da composição do tempo de contribuição e na Carta de Concessão. Recomendo a correção do tempo total informado no demonstrativo.	Gerência de Previdência realiza a correção do Demonstrativo da composição do tempo de contribuição utilizado para aposentadoria.
Nº Manifestação: 100 - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral – Regular com Observação	
1) Ausência de fundamentação legal para a adequação da nomenclatura do cargo para Técnico em Enfermagem. Recomendo solicitar maiores esclarecimentos junto a Secretaria de Gestão de Pessoas sobre a referida adequação, principalmente o embasamento legal. 2) A carga horária informada nos comprovantes de pagamento diverge do Histórico Funcional e Carta de Concessão. Recomendo confirmar com a Secretaria de Gestão de Pessoas possível variação de carga horária. 3) Histórico Funcional folha nº 00016, a informação referente ao período anterior averbado para fins de Adicional por Tempo de Serviço foi cortada na impressão.	1) Gerência de Previdência informa que já realizou questionamento para SGP através do Ofício SEI 0011490220, onde tivemos a alteração por parte daquela secretaria na informação de Transposição através de concurso público para o cargo de nível médio: Técnico em Enfermagem para Adequação da Nomenclatura do Cargo para Técnico em Enfermagem, dando a entender que não houve novo concurso público e sim uma alteração de nomenclatura do nome do cargo. Portanto o processo seguirá com essa nomenclatura, sabendo que poderá ser passível de apontamento pelo TCE em que a SGP será chamada a explicar o motivo da não realização de concurso público.  Observação na MCI: Por fim verificamos a revisão administrativa dos proventos, com base no novo Histórico Funcional emitido pela SGP em 18/04/2022 (fl. 0064) com a informação da variação de carga horária nos últimos 60 meses, conforme demonstra a Carta de Revisão (fl.0069) e comprovante de pagamento competência 04/2022 (fl.0070), observa-se o estrito cumprimento da revisão.

Nº Manifestação: 105 - Aposentadoria por Invalidez – Proporcional – Regular com Observação	
<p>1) Ausência da Certidão de Tempo de Contribuição e correspondente averbação relativo ao período 21/03/1996 a 26/06/1996, utilizado para a concessão de adicional por tempo de serviço, de acordo com o Histórico Funcional (0025 e 0026). Recomendo anexar ao processo físico e eletrônico a solicitação, e agendamento da referida CTC no INSS.</p> <p>2) Verifica-se ausência do comprovante de pagamento com a implantação da primeira revisão administrativa do processo de aposentadoria, com a correção da regra de concessão, em conformidade com o Laudo Médico Pericial (fl. 03 e 04) e decreto de concessão nº 45.878, de 01/02/2022 - DOEM nº 1893 Publicado 03/02/2022.</p> <p>Recomendo anexar ao processo físico e eletrônico o Comprovante de Pagamento que comprove o novo valor dos proventos de acordo com a revisão e ficha financeira.</p>	<p>Gerência de Previdência anexa ao processo o ofício solicitando a CTC ao segurado.</p> <p>Setor de folha de pagamento encaminha o comprovante de pagamento com a revisão implantada.</p> <p>Observação na MCI: Por fim verificamos duas revisões no processo de concessão de aposentadoria:</p> <p>1) A revisão administrativa, para correção da regra utilizada para a concessão, em conformidade com o decreto de concessão nº 45.878 (fl. 0082) e Laudo Médico Pericial (fl.003 e 004). De acordo com a Carta de Revisão (fl.0074) e Comprovante de Pagamento (0052 e 0052- A), observa-se o estrito cumprimento da revisão.</p> <p>2) Em 23/03/2021, através do requerimento protocolado nº 2022/03/1037 a segurada solicitou a revisão da Aposentadoria por Invalidez com a averbação da CTC do INSS nº 19021040.1.00477/22-0, majorando assim seu tempo de contribuição para <b>26 anos, 07 meses e 03 dias</b>, ou seja 9.703 dias, gerando um de aposentadoria na ordem de <b>86,61%</b> da remuneração de contribuição. De acordo com a Carta de Revisão (fl. 0094) e Comprovante de Pagamento (0095), observa-se o estrito cumprimento da revisão.</p>
Nº Manifestação: 106 - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral – Regular	
<p>1) Considerando a informação do Histórico Funcional (fl. 0018v), em alterações salariais, na data de 01/09/2008 com a Lei 239/07 a nomenclatura do cargo alterou para Técnico em Enfermagem, recomendo a correção da referida lei na Declaração de Evolução de Cargos, onde consta Lei nº 139/2007.</p> <p>2) Considerando a informação da CTC do INSS, no empregador Daniel Rondon do Nascimento, o tempo de contribuição de 01/10/1995 a 28/10/1999, diverge do informado no Demonstrativo, recomendo a correção no Demonstrativo da composição do tempo de contribuição utilizado para aposentadoria.</p>	<p>Gerência de Previdência realiza a correção da Declaração de Evolução de Cargos e do Demonstrativo da Composição do Tempo de Contribuição utilizado para Aposentadoria.</p>
Nº Manifestação: 109 - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral – Regular com Observação	
<p>1) Na Carta de Concessão, em eventos base do salário de contribuição utilizado, e no comprovante de pagamento competência 02/2022 foi utilizado o código 48 - ADICIONAL POR TEMPO EM COMISSONADO, considerando a informação do Histórico Funcional a segurada não possui ADICIONAL DE EXERCÍCIO EM CARGO DE COMISSÃO, ela possui "PROF. FORM. TÉCNICO - PROFISSIONAL", no valor discriminado na Carta de Concessão e Comprovante de pagamento. Recomendo retificar a nomenclatura da verba em conformidade com a informação do Histórico Funcional.</p>	<p>Gerência de Previdência realiza revisão na carta de concessão e setor de folha de pagamento encaminha novo comprovante de pagamento com descrição da verba retificada.</p> <p>Por fim, verificamos a revisão administrativa dos proventos para correção da descrição das verbas, que foram equivocadamente cadastradas no código 48 – Adicional por tempo em cargo comissionado, sem alteração no valor, de acordo com Carta de revisão (fl.0058-A) e comprovante de pagamento competência 04/2022 (fl. 0042-A), em conformidade com o Histórico Funcional emitido pela SGP (fl. 0018) e comprovante de pagamento na ativa competência 01/2022 (fl. 0041).</p>

Status da Manifestação	Encaminhamentos
Regular	Cumpriu as recomendações.
Regular com observação	Descrição da situação, e medidas corretivas praticadas.
Regular com recomendação	Recomenda a área proceder com o envio da nova documentação à posterior ao TCE/SC, em documentos diversos.
Regular com ressalva	Nos casos de revisões envolvendo valores ou a regra, a área deve encaminhar o processo de revisão para nova análise e emissão de Manifestação do CI e envio ao TCE/SC, em retificação de ato.

### 2.3 Do Envio dos Processos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

A Unidade de Controle Interno do Ipreville tem como obrigação prevista em lei supervisionar e acompanhar a remessa, por meio eletrônico, de informações e documentos necessários ao exame da legalidade de atos de concessão de aposentadoria e pensão para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, observando a Instrução Normativa NTC – 11/2011, consolidada.

Processos aposentadoria ou pensão remetidos ao TCE/SC – Abril/2022	
Tipos de envio	Quantidade
Envios	29
Documentos diversos	-
Audiência	01 ✓
Diligência	02 ✓
Retificação de Ato	01
<b>Total</b>	<b>30</b>

Fonte: Gerencia de Previdência envia por e-mail relatório.

### 2.4 Das Audiências/Diligências Recebidas/Respondidas

Nº do Processo TCE	Nome do Segurado	Motivação	Encaminhamento	Data da Homologação
2000231521 DIB: 01/02/2020	Odair Jose Pavese	Ausência de informações adicionais a respeito do enquadramento do servidor ocupante do cargo de Professor Ensino 1º Grau para o cargo de Psicólogo, em 01/02/1996, (fl. 35), contendo o ato de enquadramento, requisitos de ingresso para o cargo de Professor Ensino 1º Grau e para o cargo de Psicólogo, e respectivas atribuições, em desacordo com o Anexo I, inciso I, item 6 da Instrução Normativa N.TC-011/2011	DAP 347/2022 - Diligência recebida dia 25/04/2022  *Respondida em 13/05/2022 e protocolada no sistema S-finge através de juntada de documento. Protocolo de envio nº 17181/2022	<b>Aguardando Homologação</b>

2000222611 DIB: 04/02/2020	Joao Batista Rodrigues	Ausência de comprovação de tempo de serviço averbado para o pagamento do adicional de triênio no valor de R\$ 1.296,15 (54%) utilizado no cálculo para a concessão da aposentadoria (fl.20), uma vez que o servidor possui 21 anos, 8 meses e 2 dias de tempo de serviço/contribuição, juntados aos autos (fl.43), em desacordo com o Anexo I, II item 13 da IN tc 11/2011.	DAP 104/2022 – Audiência Recebida dia 25/04/2022  * Respondida em 10/05/2022 e protocolada no sistema S-finge através de juntada de documento. Protocolo de envio nº 16570/2022.	<b>Aguardando Homologação</b>
1900677218 DIB: 01/06/2019	Marilucia de Lurdes Santana Heerd	2.1. Ausência de comprovação de tempo de serviço averbado para o pagamento do adicional de triênio no valor de R\$ 2.144,72 (48%) utilizado no cálculo para a concessão da aposentadoria (fls. 13-14), uma vez que a servidora possui 19 anos, 1 mês e 4 dias de tempo de serviço/contribuição juntados aos autos (fl. 47), em desacordo com o Anexo I, II item 13 da IN TC 11/2011	DAP 1489/2022 – Audiência Recebida dia: 25/04/2022  * Respondida em 10/05/2022 e protocolada no sistema S-finge através de juntada de documento. Protocolo de envio nº 16580/2022.	<b>Aguardando Homologação</b>
2000706732 DIB: 01/10/2020	Almerinda Ferreia Albino Miguel	Ausência de comprovante de pagamento dos proventos do mês posterior ao Ato n. 44.182 de 14/09/21, que retificou o ato original de aposentadoria, em descumprimento aos requisitos estabelecidos na IN 11/2011, anexo I, inciso II.	DAP 1451/2022 – Diligência Recebida dia: 25/04/2022  * Respondida em 29/04/2022 e protocolada no sistema S-finge através de juntada de documentol. Protocolo de envio nº 15360/2022.	<b>Homologado em: 23/08/2022 DOETCESC nº 3457 de 19/0/2022</b>

## 2.5 Das Homologações no Período

Em abril de 2022, houve 43 homologações de Ato de aposentadoria e/ou pensão por parte do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

HOMOLOGADOS	Quantidade
Homologados e Publicados	26
Homologados aguardando a publicação	05
Homologados (Diligência)	03
Homologados (Audiência)	-
Homologação - Retificação de Ato	-
Homologados – Revogação de Ato	-
Homologados com Ressalva	09
Homologados com Determinação	-
Homologados - Revisão	-
<b>Total</b>	<b>43</b>

### 2.5.1 Das Homologações com Ressalva no Período

Dentre as Homologações de Ato de aposentadoria ou pensão recebidos no período, 09 processos possuem recomendação à unidade para a sua correção, forma do que estabelece o art.7º c/c art.12, §§ 1º e 2º da Resolução n. TC - 35/2008, de 17 de dezembro de 2008.

A Unidade de Controle Interno recebe os processos na Sala Virtual/TCE/SC, e realiza o encaminhamento dos referidos processos por e-mail para Gerência de Previdência e Diretoria Executiva, solicitando o retorno das medidas corretivas adotadas.

Qtde	Nº Processo TCE Data Início Benefício	Nome do Segurado	Motivação	Encaminhamento
01	2000499923 DIB: 01/06/2020	Joana Helena Fissmer Gastaldi	2. Recomendar ao IPREVILLE que ao identificar indícios de acúmulo de benefícios do art. 24, § 2º, da EC nº 103/2019, emita ofício de comunicação ao outro regime de previdência social, para adoção das eventuais providências que entender cabíveis.	-
02	2000476630 DIB: 01/06/2020	Maria Ester do Rosário	2. Recomendar ao IPREVILLE que ao identificar indícios de acúmulo de benefícios do art. 24, § 2º, da EC nº 103/2019, emita ofício de comunicação ao outro regime de previdência social, para adoção das eventuais providências que entender cabíveis.	Ofício nº 147/2022 de 24/03/2022 Protocolo nº 10502/2022
03	2000442220 DIB: 01/04/2020	Marilda de Fatima Furni da Silva	2. Recomendar ao IPREVILLE que ao identificar indícios de acúmulo de benefícios do art. 24, § 2º, da EC nº 103/2019, emita ofício de comunicação ao outro regime de previdência social, para adoção das eventuais providências que entender cabíveis.	-
04	2000601809 DIB: 01/08/2020	Nilton Luiz Zonta	2. Recomendar ao IPREVILLE que adote as providências necessárias à regularização da falha formal detectada no Ato nº 38.904, de 29/07/2020, fazendo constar a fundamentação [...] art. 40, § 1º, III, b, da CF, (redação anterior a EC nº103/2019), c/c art. 10, § 7º, da referida Emenda [...], conforme art. 7º c/c art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução n. TC-35/2008.	-
05	2000499842 DIB: 01/06/2020	Janete Rodrigues	2. Recomendar ao IPREVILLE, que adote as providências necessárias à regularização da falha formal detectada no Ato 38337, de 28/05/2020 fazendo constar "[...] Artigo 40, § 4º, III, da Constituição Federal, (redação anterior a Emenda Constitucional nº 103/2019) [...]", na forma do art. 7º c/c art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução nº TC 35/2008, de 17/12/2008.	-
06	2000553642 DIB: 01/07/2020	Jacira Maria Furtado	2. Recomendar IPREVILLE que adote as providências necessárias à regularização da falha formal detectada no Ato 38656, de 29/06/2020, fazendo constar "[...] art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, (redação anterior a EC nº 103/2019), c/c art. 10, § 7º, da referida Emenda [...]", na forma do art. 7º c/c art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução nº TC 35/2008, de 17/12/2008.	-



07	2000562633 DIB: 01/07/2020	Maria Terezinha de Oliveira	2. Recomendar IPREVILLE que adote as providências necessárias à regularização da falha formal detectada no Ato 38656, de 29/06/2020, fazendo constar "[...] art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, (redação anterior a Emenda constitucional nº 103/2019), c/c art. 10, § 7º, da referida Emenda [...]", na forma do art. 7º c/c art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução nº TC 35/2008, de 17/12/2008.	-
08	2000554533 DIB: 01/07/2020	Sandra Leal Estevão	1.2. IPREVILLE que adote as providências necessárias à regularização da falha formal detectada no Ato 38.660, de 29/06/2020, fazendo constar "[...] art. 40, § 1º, III, "b", da CF, (redação anterior a Emenda Constitucional nº 103/2019), c/c art. 10, § 7º, da referida Emenda [...]", na forma do art. 7º c/c art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução nº TC 35/2008, de 17/12/2008.	-
09	2000225203 DIB: 01/02/2020	Suely de Fatima Scortegagna	2. Recomendar IPREVILLE que adote as providências necessárias à regularização da falha formal detectada no Ato 37.008, de 04/02/2020, fazendo constar "[...] art. 40, § 1º, III, b, da CF, (redação anterior a EC nº 103/2019), c/c art. 10, § 7º, da referida Emenda [...]", na forma do art. 7º c/c art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução nº TC 35/2008, de 17/12/2008.	-

## 2.6 Das Compensações Previdenciárias

Em análise aos registros do Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV, fornecidos pela Gerência de Previdência do Ipreville, e extrato da conta corrente com o valor creditado encaminhado pela Gerência Financeira, todos por e-mail.

Competência	RI – Regime Instituidor (Ipreville paga ao INSS ou outro RPPS)		RO – Regime de Origem (Ipreville recebe do INSS ou outro RPPS)		Saldo a Receber
	Total Req.	Valor	Total Req.	Valor	
04/2022	74	R\$ 21.331,69	1738	R\$ 1.346.371,36	R\$ 1.325.039,67

## 3. Da Verificação da Folha de Pagamento

### 3.1. Da Verificação da Implantação dos Benefícios Concedidos na Folha de Pagamento

O Núcleo de Gestão de Pessoas do Ipreville, implantou no sistema Softprev, 31 novos benefícios, concedidos em Abril de 2022.

Tipo de benefício	Quantidade
Aposentadoria por tempo de Contribuição (incluídas especial magistério)	20
Aposentadoria por Idade	02
Aposentadoria Compulsória	-
Aposentadoria por Invalidez	03
Aposentadoria Especial Súmula Vinculante	01
Pensão por Morte	07
Revisões	-
<b>Total</b>	<b>33</b>

Em análise aos comprovantes de pagamento, carta de concessão dos processos de concessão de aposentadoria e pensão e relatório de benefícios implantados e relatório de Custo Folha e considerando a Instrução Normativa N.TC-11/2011 do TCE/SC, a Unidade de Controle Interno realizou a verificação da implantação na folha de pagamento dos benefícios concedidos, as verbas discriminadas, as retenções legais Previdenciárias e de Imposto de Renda sobre os benefícios onde a regra é aplicável.

### **3.2 Do Bloqueio de Aposentadoria ou Pensão por falta do recadastramento (prova de vida) anual:**

Considerando a Portaria Nº 004, de 06 de janeiro de 2022, que em seu Art. 1º Suspende até 30 de junho de 2022, a aplicação das penalidades dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar Municipal 571/21, por falta de realização do recadastramento anual (prova de vida).

Parágrafo único. A suspensão descrita no caput deste artigo não prejudica a rotina e obrigações contratuais estabelecidas entre este Instituto e a rede bancária pagadora de benefícios, devendo a comprovação de vida junto à rede bancária ser realizada normalmente.

#### **ANEXO**

Competência de Vencimento da Comprovação de Vida	Competência de Bloqueio
Janeiro e Fevereiro/2022	Setembro/2022
Março e Abril/2022	Outubro/2022
Maio e Junho/2022	Novembro/2022 ✕

Fonte: <https://www.ipreville.sc.gov.br/legislacao/detalhe/1839/psuspende-a-aplicacao-das-penalidades-dos-artigos-22-e-23-da-lei-complementar-municipal-57121-por-falta-de-atualizacao-dos-dados-cadastrais-anual-dos-junto-ao-instituto-de-previdencia-social-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-joinville-ipreville-prova-de-vidap/>

## **4. Dos Processos Administrativos**

### **4.1 Dos Processos Administrativos em andamento**

<b>INSTAURAÇÃO</b>	<b>ANDAMENTO</b>
Portaria nº 036 de 03/04/2019 – Publicação DOEM nº 1157 de 04/04/2019	Gerencia Administrativa emitiu o ofício nº 486, em 18/12/2020, encaminhando o processo à Comissão Processante.
Portaria nº 042 de 03/04/2019 – Publicação DOEM nº 1157 de 04/04/2019	Inquérito Policial instaurado pela 1ª Delegacia de Polícia de Joinville, nº 84.20.00041. Ofício 0046/2020/07PJ/JOI, da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville.

Portaria nº 090 de 31/08/2021	Emitido relatório conclusivo entregue a Presidência do Instituto 26/11/2021. Portaria nº 001 de 04/01/2022 – Instaura Processo Administrativo para Ressarcimento de valores pagos indevidamente.
-------------------------------	---

Portaria nº 087 de 23/08/2021 – Publicação DOEM nº 1787 de 23/08/2021 – Designa servidores para compor a Unidade Processante – Comissão de Acompanhamento e Julgamento da IN 04/2017 da SAP - Presidente da comissão Juciani Martins de Sousa.

## 5. Do Pró-Gestão RPPS

### 5.1 Da Manualização e Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação

A área responsável encaminha os manuais concluídos para a Unidade de Controle Interno elaborar o fluxo, por fim realizar a verificação com a área, estando em conformidade, o manual é encaminhado para publicação, segue as portarias publicadas:

Área	Portaria Nº	DOEM Nº	Processo SEI Nº
UNP.Qvida	042/2020	1604 de 15/12/2020	20.0.193034-2
UNP	043/2020	1604 de 15/12/2020	20.0.192746-5
UNP.COMPREV	048/2020	1604 de 15/12/2020	20.0.191521-1
UNP	101/2021	1867 de 21/12/2021	21.0.285383-1
UJU	044/2020	1604 de 15/12/2020	20.0.192737-4
UFI.AIN	045/2020	1604 de 15/12/2020	20.0.192533-0
UFI.ARE	049/2020	1604 de 15/12/2020	20.0.190564-0
UAD.NGP	046/2020	1604 de 15/12/2020	20.0.191607-2
UAD.NGP	047/2020	1604 de 15/12/2020	20.0.191585-8
UAD.ATI	100/2021	1867 de 21/12/2021	21.0.285456-0
UCI.	099/2021	1867 de 21/12/2021	21.0.285365-3
GESTÃO DOCUMENTAL	Portaria nº 79/2021 (Altera membros da Comissão Permanente de Avaliação de documentos – CPAD - DOEM nº 1724 DE 02/06/2021. O Manual de Gestão de Documentos do IPREVILLE é um instrumento de trabalho utilizado para classificar e destinar os documentos produzidos e recebidos pelos setores da Instituição, no exercício de suas funções e atividades, está em sua 2ª versão, e está em processo de revisão.		

As áreas seguem realizando as manualizações, com previsão de conclusão em 2022.



## 5.2. Código de Ética

A Comissão do Código de Ética repassou informação de que não foram realizadas denúncias ou consultas no mês ora analisado.

<b>Embasamento Legal</b>	Portaria nº 092/2021 de 05/11/2021, dispõe sobre a 3ª Versão do Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos do IPREVILLE. Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1834 Publicação: 05/11/2021 Portaria nº 092/2021 de 05/11/2021, atualiza membros da Comissão de Ética do IPREVILLE. Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1834 Publicação: 05/11/2021 .
<b>Ações Divulgação</b>	Publicação no site: <a href="https://www.ipreville.sc.gov.br/pagina/8/codigo-de-etica">https://www.ipreville.sc.gov.br/pagina/8/codigo-de-etica</a>  Nos processos de Licitação e Contratos, credenciamento de instituições financeiras, ingresso de estagiários e terceirizados é realizada a entrega do código de ética.

## 5.3 Ouvidoria

A Assessoria de relacionamento informou que no mês ora analisado não houve recebimentos de processos SEI Ouvidoria.

## 5.4 Das Capacitações/Visitas Técnicas

Não houve participação em capacitações no mês de abril.

## 5.5 Da Certificação Pró-Gestão RPPS Nível III

O Instituto de Certificação Qualidade Brasil certifica que o IPREVILLE, vinculado ao ente federativo do Município de Joinville, implantou os requisitos do Pró-Gestão RPPS, Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios instituída pela Portaria MPS nº 185/2015, obtendo a certificação institucional no Nível III, por meio de auditoria realizada pelo ICQ Brasil, tendo atendido ao estabelecido no Manual do Pró-Gestão RPPS, aprovado pela Portaria SPREV nº 3.030/2021.

Validade do Certificado: 03/02/2025

Certificado Nº - CPG – 013/2022

Disponível em: <https://www.ipreville.sc.gov.br/pagina/9/certificado-pro-gestao>



## 6. Participação no Programa e-Prevenção:

O Roteiro de Atuação foi disponibilizado em 10/02/2022, no sistema e-Prevenção e contém, de forma detalhada, todos os tópicos, associados a cada um dos cinco mecanismos de combate à fraude e corrupção (prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento), de demandam ações de implementação ou aperfeiçoamento, detectados após a fase de resposta ao diagnóstico.

A Unidade de Controle interno realizou o encaminhamento das informações em 17/02/22, login e senha para acesso da Diretoria Executiva ao sistema e-Prevenção, que segue analisando o referido roteiro.

## 7. Conclusão

Em cumprimento às atribuições que lhe foram delegadas, observando a legislação vigente, a Unidade de Controle Interno conclui **regular** os atos administrativos, objetos de verificação, praticados pela Gerência de Previdência e pela Unidade de Folha de Pagamento, no mês ora analisado.

## 8. Recomendações

Recomendamos a área de Gerência de Previdência e Folha de Pagamento:

Nos processos de revisão dos benefícios, onde há alteração salarial, anexar ao processo físico e eletrônico o Comprovante de pagamento que comprove o novo valor dos proventos de acordo com a revisão e memória de cálculo com a discriminação dos valores retroativos devidos, em conformidade com IN TC 11/2011 Anexo VIII, II, item 06 e 08.

Recomendamos a área de Gerência de Previdência:

Encaminhe as providências adotadas referente aos 09 processos homologados com recomendação à unidade, na forma do que estabelece o art.7º c/c art.12, §§ 1º e 2º da Resolução n. TC - 35/2008, de 17 de dezembro de 2008, item 2.5.1 deste relatório.

Nos casos em que o servidor acumule benefícios, e opte pela aplicação do redutor constitucional em seu benefício no IPREVILLE, o comprovante de pagamento com o referido desconto deve ser acostado ao processo a fim de comprovar a observância do art. 24 § 2º, da EC nº

103.

No Histórico Funcional em atos administrativos a informação referente à forma de ingresso no serviço público deve conter a fundamentação legal, nos casos de concurso público o número do concurso e ano.

O tempo total informado na Carta de Concessão deve conferir com o tempo informado no Demonstrativo da composição do tempo de contribuição utilizado para aposentadoria.

Na Carta de Concessão as discriminações das verbas que compõe o salário do segurado devem estar em conformidade com as informadas no Histórico Funcional emitido pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Na Declaração de evolução de cargos as alterações, enquadramentos, informações de retorno ao cargo por decisão de processo disciplinar, em cada alteração a informação deve constar com a fundamentação legal, relativa a tal alteração.

Nos casos em que o servidor averbou tempo de contribuição da Prefeitura Municipal de Joinville, vertido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS para fins de ATS, a CTC do INSS com o referido período deve ser averbada no processo de concessão do benefício. Considerando que o tempo averbado gerou vantagens remuneratórias ao segurado em atividade.

Joinville, 05 de setembro de 2022

  
Zenaide Terezinha Schappo Arins  
Agente de Controle Interno  
(Portaria nº 010 de 11/01/2021)

Recebido  
25/11/2022  
Clause